



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Considerando que o Município de Astolfo Dutra, necessita em caráter precário, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor por prazo determinado para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços inadiáveis, bem como da impossibilidade da realização de concurso público e nomeação dos aprovados em tempo hábil, pelos motivos assim dispostos:

- 1. Agente Comunitário de Saúde – ESF 4 –** A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Atenção Primária junto à Estratégia Saúde da Família, área 04, da Secretaria Municipal de Saúde, para dar continuidade ao atendimento à pacientes em razão de exoneração de servidora efetiva, há necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga;
- 2. Médico Clínico Geral – SMS –** A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para dar continuidade ao atendimento à pacientes, há necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga;

Considerando que não há possibilidade de realização de concurso público, sem que seja realizado levantamento minucioso de adequação de cargos e vagas de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, inquérito n° 0153.17.000317-9 e reunião realizada dia 18 de julho de 2018, do qual ficou acertada que a Reforma Administrativa será realizada conforme acordado.

Considerando a urgência da contratação, e que não há outra alternativa a não ser a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação por prazo determinado, até a que seja iniciado e concluído os trabalhos da reforma Administrativa, com vistas a organização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Saúde, conforme disposto no Anexo I, do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Prefeito Municipal;
- 1.2.** O processo de seleção de que trata o item 1.1. deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 01 ano, de acordo com a necessidade excepcional da administração.
- 1.3.** A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;
- 1.4.** Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, são as definidas no Anexo I, deste Edital;

2. DAS VAGAS

- 2.1.** A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 05 a 08 de novembro de 2021, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra-MG;

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. Não será permitida a entrega posterior de quaisquer documentos.

4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

4.6. O Município de Astolfo Dutra-MG, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

4.7.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função na data da inscrição, conforme disposto neste Edital.

4.7.8. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área de atuação do PSF4.

4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador;

4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;

4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;

4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas no item 4.7 será efetuada no momento da inscrição, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação do candidato;

4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.14.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;

4.14.3. Entrega do “Curriculum Vitae”, ou seja, de todos os documentos exigidos no item 4.7, juntamente com os títulos legíveis, devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública, conjuntamente com os documentos que comprovem o tempo de serviço público e/ou privado.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. **O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de que trata este Edital será realizado em duas etapas, a primeira de caráter eliminatório com análise de documentação exigida no item 4.7, e a segunda de caráter classificatório, em um total de 50 (cinquenta) pontos, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de títulos, através da análise de títulos, conforme Anexo IV, deste Edital;

5.1.2. Análise do tempo no setor público e/ou iniciativa privada relativo ao cargo pretendido, conforme Anexo IV.

6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE



6.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação de todos os documentos apresentados pelo candidato, bem como dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV:

- a) cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais;
- b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais.

6.2. A comprovação de tempo no setor público e/ou privado relativo ao cargo pretendido deverá ser fornecida através de:

6.2.1. Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação da original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2., a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.10. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O período de Inscrição dar-se-á nos dias 05 a 08 de novembro de 2021, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra–MG.

7.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 10 de novembro de 2021 pela Comissão Organizadora do processo seletivo, a relação será afixada no Quadro Mural situado no Centro Administrativo e no site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra-MG, e em locais de amplo acesso público.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 11 de novembro de 2021 de 08 às 11h e de 13:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

7.4. Os resultados dos recursos e a lista definitiva de classificação final serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 12 de novembro de 2021, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra – MG e no site oficial;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos, tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato: a) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano; b) Maior número de pontos na avaliação dos títulos; c) Tiver maior tempo de atuação no cargo a que concorre.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo será fixado no Quadro Mural no dia 12 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra–MG, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Astolfo Dutra, através do Prefeito Municipal, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item nove e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo antes do prazo estabelecido.

10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra-MG.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA:

1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.
9. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
10. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:
 - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
 - b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 05 anos;



11. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e) PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- f) Comprovante de endereço atualizado, emitido em no máximo 90 dias. No caso de agente comunitário de saúde, comprovante de residência na área de atuação do ESF 4 ;
- g) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
- h) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso;
- i) Certidão de casamento, se casado ou divorciado, ou de nascimento, se solteiro;
- j) Certidão de nascimentos dos filhos menores, se for o caso.

12. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes na Secretaria Municipal de Saúde, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

13. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

14. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

15. Ficam a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Astolfo Dutra – MG, em virtude da necessidade do serviço.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser alterada pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público;

12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra – MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra – MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.

14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural, no site oficial do Município de Astolfo Dutra e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

14.5. O Município de Astolfo Dutra – MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.6. O candidato será convocado para contratação pelo Prefeito Municipal a pedido da Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

14.7. O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica do Município conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Astolfo Dutra – MG, 03 de novembro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 005/2021- PMAD

Cargo	Nível	Vagas	Lotação	C/H	Vencimentos (R\$)	Vagas Deficientes.
Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe	01	SMS	40	R\$ 11.627,74	-
Agente Comunitária de Saúde	Nível Médio Completo, residir na área de atuação do ESF 4	01	ESF4	40	R\$ 1.550,00	-

Área de Atuação do ESF 4

Rua Valdemar Almada	Rua Antônio Gomes de Oliveira
Rua Pascoal Defilippo	Rua Maria da Gloria Defilippo
Rua Josina Maria Dia	Rua João Leonardo da Silveira
Rua Marino Defilippo	Rua Anita Garibaldi
Rua Antonio Venâncio Sobrinho	Rua Zeca Serafim
Rua Liberato Antonio da Cunha	Rua Francisco Liberato da Cunha
Rua José Martins	Rua Rosa Monteiro Cristovão
Rua Mateus Fernandes Fraga	Rua Clemente Lippi
Rua Major Modesto Pinto Coelho	Rua Aristotelina Linhares da Cunha
Rua Ângelo Gazetta	Rua Padre José Adriano Mendes
Av. Olyntho Almada	Rua Abel Gomes
Rua Major Modesto Pinto Coelho	Rua Padre José Adriano Mendes
Rua Oscar Ferreira Martins	Rua Pedro Dutra
Praça Governador Valadares	Rua Pref. José Vieira
Praça Francisco Coelho Linhares	Rua Gutembergue Henriques
Rua João Almada	Rua Atílio Bonfante
Rua João Leonardo da Silveira	Rua Alencar Ribeiro
Rua Manoel Basílio Lopes	Rua Luiz Gazeta
Rua Josefina Benini Gazeta	Rua Jandira Geni Gazetta
Rua Projetada 1	Rua Projetada 2
Rua Projetada 3	



ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E ESCOLARIDADE. SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº.005/2021- PMAD

- 1. Médico Clínico Geral – SMS –** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

- pactuadas; executar tarefas correlatas segundo determinação superior, trabalhos que consistem em atuação na respectiva área, conforme determinação do superior hierárquico.
2. **Agente Comunitária de Saúde – ESF4 –** Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas; executar tarefas correlatas segundo determinação superior, trabalhos que consistem em atuação na respectiva área, conforme determinação do superior hierárquico.



ANEXO III
RECURSO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 005/2021- PMAD

RECURSO: Fase de Título Resultado Geral

Fundamentação do recurso:

Nome: _____

Inscrição: _____ **Função:** _____ **Data:** ____/____/____

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 005/2021-PMAD
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital 005/2021-PMAD.

No caso de Recurso da prova de título:

Área de atuação: _____

Disciplina: _____

Fundamentação do Recurso:

***Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.**
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 005/2021-PMAD

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária até o limite de 50h, valendo 1,0 ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	1,00	05,00
Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 51h até o limite de 299h, valendo 1,5 ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 02(dois) cursos.	1,50	03,00
Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 300h, valendo 2,0 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos. Não será aceito o Curso de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde da Família, se o mesmo tiver sido usado para contagem de ponto no título posterior.	2,00	10,00
Cursos ou certificações de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde da Família, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 301h, valendo 5,0 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 02 (dois) cursos.	5,00	10,00
Curso de Mestrado na área de Saúde, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,00	10,00
Curso de Doutorado na área de Saúde, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	12,00	12,00
Experiência comprovada no cargo pretendido no setor público ou na iniciativa privada, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 0,50(meio) ponto por cada seis meses.	0,50	05,00
TOTAL		50 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária até o limite de 50h, valendo 1,0 ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	1,00	05,00
Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 51h até o limite de 299h, valendo 1,5 ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 02(dois) cursos.	1,50	03,00
Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 300h, valendo 2,0 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos. Não será aceito o Curso de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde da Família, se o mesmo tiver sido usado para contagem de ponto no título posterior.	2,00	10,00
Cursos ou certificações de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde da Família, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 301h, valendo 5,0 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 02 (dois) cursos.	5,00	10,00
Curso de Mestrado na área de Saúde, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,00	10,00
Curso de Doutorado na área de Saúde, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	12,00	12,00
Experiência comprovada no cargo pretendido com no mínimo 01 (um) ano de experiência, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 (um) ponto por cada ano.	1,00	05,00
TOTAL		50 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

ANEXO V

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO005/2021 – PMAD -
ASTOLFO DUTRA N° _____.**

Eu _____,
de nacionalidade _____, estado civil _____ do sexo
_____,filho(a) de _____ e
de _____, portador(a) do
RG n° _____SSP-____, CPF _____-_____ residente e
domiciliado(a) _____n° _____,
bairro _____, CEP _____-_____, na cidade de
_____, Estado _____.

Telefone _____-_____ e-mail: _____.

Grau de escolaridade _____.

Cargo pretendido _____.

Documentação apresentada pelo candidato:

Identidade.

CPF.

Comprovante de Residência;

Curriculum Vitae e documentos relacionados ao Anexo I e anexo IV;

Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.

OBS: _____

Astolfo Dutra – MG, _____ de _____ de 2021.

Responsável pela inscrição.

Assinatura do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.

CNPJ-17.702.507/0001-90-36780-000-Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____

RG _____, Órgão, Expedidor: _____, CPF n° _____

Astolfo Dutra/MG, _____ de _____ de 2021.

Responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 005/2021-PMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições será do dia 05 ao dia 08 de novembro de 2021, nos dias úteis, de 08 às 11h e de 13 às 16h, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, para atender os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e edital 005/2021 – PMAD, pelo tel. (32) 3451-1385 na Prefeitura Municipal, situada à Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra–MG, 03 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

CONTROLE – NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2021-PMAD

Médico Clínico Geral

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030
031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100

Agente Comunitário de Saúde

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030
031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77, centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021- PMAD

INSCRIÇÃO

05 a 08 de novembro de 2021, dias úteis, de 08 às 11h e de 13 às 16h

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 00/2021

10 de novembro de 2021

PRAZO PARA RECURSO

11 de novembro de 2021

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 005/2021

12 de novembro de 2021

CONTRATAÇÃO

A PARTIR DO DIA 16 de novembro de 2021.